

Meninas fora da lei:
a medida socioeducativa de internação
no Distrito Federal

Debora Diniz
Anis – Instituto de Bioética

Pesquisa financiada pela Secretaria Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério de Direitos Humanos e realizada por meio de parceria com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal

Meninas fora da lei

a medida
socioeducativa
de internação no
Distrito Federal

2017

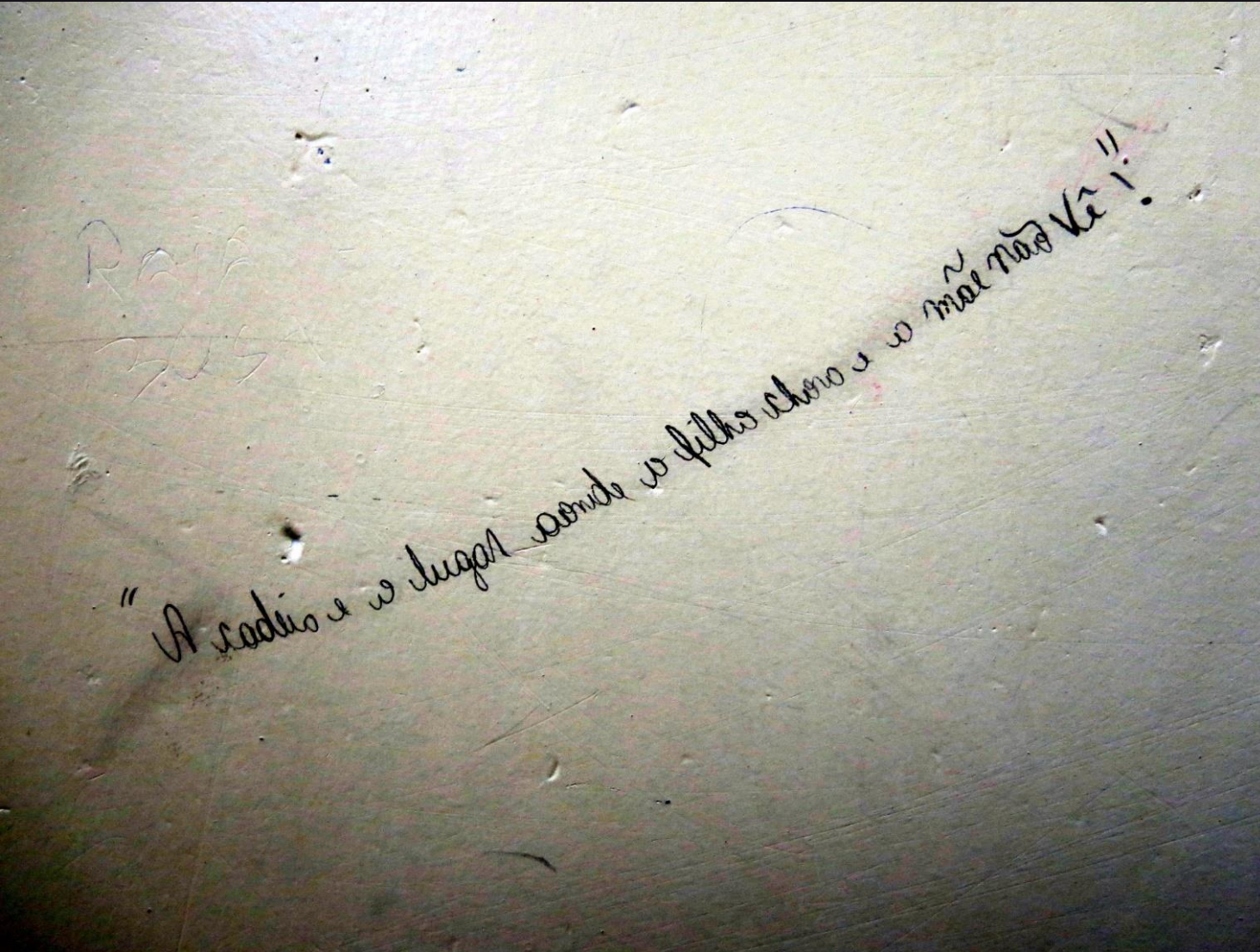




Métodos do encontro Unidade de Internação de Santa Maria, 2015

- O plantão
- Provisórias e sentenciadas
- Livros e cartas
- Concursos de redação
- Treino para o ENEM
- Programa de Iniciação Científica de Ensino Médio da Universidade de Brasília 2015-2016

A pergunta de pesquisa



Que tipo de estabelecimento educacional é uma unidade socioeducativa de internação?

As meninas

Uma menina típica à unidade de internação como sentenciada



14 a 18 anos
12 de 18 MENINAS



se define negra
15 de 18 MENINAS



abandonou a escola antes de concluir o ensino fundamental
13 de 18 MENINAS



foi pega por tráfico ou porte de drogas
10 de 18 MENINAS

quase todas possuíam registros de internação prévia

6

PROVISÓRIAS POR OUTROS ATOS INFRACIONAIS

10

COMO SENTENCIADAS

ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

1

ESTAVA GRÁVIDA

juntas, somavam mais de **100 passagens** pela Delegacia da Criança e do Adolescente

Há um vai e vem intenso entre a rua, a quebrada, a delegacia, de volta para a rua, até que um flagrante com parada no NAI as encerra em uma sentença de internação

50%

caiu com parceiros homens, descritos como **maridos**
9 de 18 MENINAS

4

maridos eram sujeitos mais velhos (20 a 30 anos), alguém com respeito no mundo do crime e experiente no comércio ou na negociação com a polícia

5

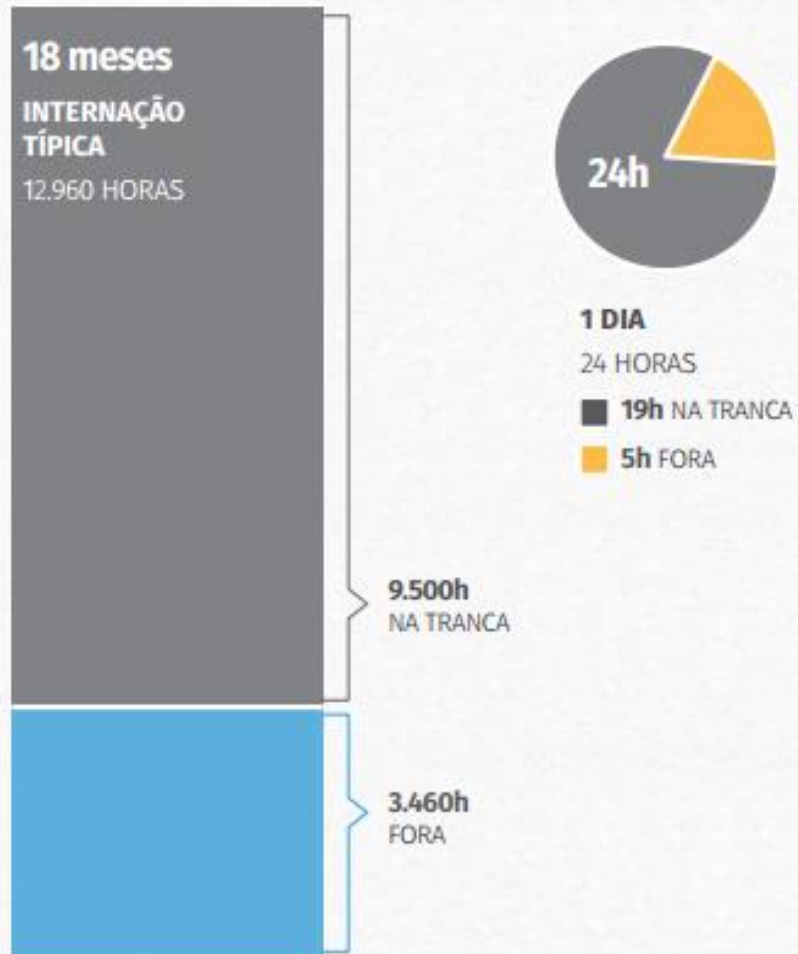
maridos eram meninos que caíram antes ou junto com elas



“A primeira vez que eu caí? A senhora vai rir, pode rir, mas foi roubo de balinhas. Eu tinha 12 anos, eu era desse tamanho aqui, ó, eu cresci muito na cadeia. O meu amigo disse ‘vamos roubar’. Eu nem pensei, quando vi ele tava roubando um velho de balinhas com uma faca lá na Ceilândia. Eu já não comia fazia dias, e tava precisando da droga. O capeta é tão sujo que, quando eu vi, meu amigo fugiu e eu fiquei lá parada. Eu ainda não sabia roubar. Hoje eu sei. A polícia me pegou e levou para o CAJE – a senhora foi lá? Aquele lugar era sinistro. Eu chorei tanto, mas chorei tanto na frente do juiz, que ele teve pena de mim. O juiz me liberou, mas eu não tinha para onde ir. Eu saí de casa aos 10, já tava na rua há dois anos.”

O tempo na unidade

Rotina diária das meninas (em média)



- Tempo médio de internação de 18 meses
- Três horas diárias de escola
- Uma hora e meia diária de banho de sol
- Aos sábados, três horas de visita (para quem as recebe)

Ciclo de desamparo 18 meninas

A vida antes da medida

- Metade viveu, em algum momento da infância, até 10 dias na rua; três viveram mais de dois meses na rua
- 14 foram vítimas de violência sexual na casa ou na rua

A vida depois da medida



mais se desquizer
 antes do dia 10 eu
 to saindo daqui
 tomara que
 eu não queira
 45 dias aqui
 não DEUS
 NVAI mimtirar
 daqui 23

fevereira

D	S	T	A	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	

27 se eu for ficar
 45 dias aqui eu vou sair no dia 2

audiência
 23

Amiro

D	S	T	A	Q	S	S	
X	X	X	X	X	X	X	
X	X	X	X	X	X	X	
X	X	X	X	X	X	X	
25	26	27	28	29	30	31	

06

22

“Medo, nunca pensei que sentiria isso. Não sei como é viver na rua novamente, o barulho é grande, eu tenho medo dos carros. Hoje, pensei no que farei quando sair daqui. É estranho pensar que não viverei aqui para sempre, teve momentos que eu pensei que nunca iria embora. Acho que isso se chama martírio. Eu acordo no mesmo horário, como a mesma comida, faço as mesmas coisas há dois anos. Como vou sair daqui e correr atrás de estudos, dinheiro e organizar a vida? Eu não sei ligar um computador.”

Recomendações

- Priorizar a aplicação de **medidas socioeducativas em meio aberto** para as adolescentes em conflito com a lei.
- **Não aplicar medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade** a adolescentes envolvidas em **comércio ilegal de drogas**, que é uma forma de exploração de trabalho infantil. Garantir que as adolescentes sejam amparadas por medidas específicas de proteção.
- Garantir às **adolescentes grávidas ou com filhos** a substituição de medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade por medidas socioeducativas em **meio aberto**.
- Quando não for possível o **acesso externo à rede de educação básica**, ofertar, na unidade de internação, **ensino escolar de qualidade**, conforme planejamento pedagógico e carga horária estabelecidos pelo Ministério da Educação, igualmente para as adolescentes que estejam em internação provisória ou estrita.

Recomendações

- Garantir que as práticas de estímulo à convivência familiar e comunitária sejam coerentes com a defesa dos direitos e do bem-estar das adolescentes em caso de **violência doméstica e familiar**.
- Criar **ambulatório de saúde sexual e reprodutiva** na unidade para informação, prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis, e planejamento familiar, incluindo acesso a métodos contraceptivos, e pré-natal de adolescentes grávidas.
- Criar **ambulatório de saúde mental** na unidade para garantir cuidado integral às adolescentes, de forma independente do acompanhamento psicossocial realizado com finalidade de instruir a reavaliação regular da medida de internação, com especial ênfase para prevenção de suicídio, automutilação corporal e efeitos de abstinência de drogas.

Recomendações

- Oferecer **capacitação baseadas em direitos humanos** e informadas por marcos de **igualdade de gênero e étnico-racial** aos agentes e especialistas socioeducativos e educadores que atuam em unidades de internação.
- Garantir **respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e à orientação sexual e identidade de gênero** das adolescentes, incluindo o direito de visita íntima de todas as adolescentes e a observância do nome social de adolescentes trans.
- Inaugurar **casa de passagem no Distrito Federal**, isto é, estabelecimento adequado para garantia de direitos de moradia e alimentação de adolescentes que não possam retornar para o convívio familiar após o cumprimento da medida socioeducativa de internação.
- Designar equipe multiprofissional (agentes e especialistas socioeducativos) responsável por elaborar, em conjunto com a adolescente, um **plano para projeto de vida em liberdade após o fim da medida de internação**.



O estudo “Meninas fora da lei: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal” está disponível para download em:
anis.org.br/anis-meninas-fora-da-lei-2017-3/

Anis – Instituto de Bioética: www.anis.org.br/zika
Facebook: www.facebook.com/AnisBioetica
YouTube:
www.youtube.com/c/VozesdaIgualdade
Twitter: www.twitter.com/Anis_Bioetica